



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 20 DE JANEIRO DE 2026 • EDIÇÃO 1372 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº.: 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$27.480.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos de R\$23.280.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

#### A NEXO I

DECRETO Nº.: 005/2026		DE: 19/01/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>				
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>				
28.01.12.122.0055.2.343	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED			
4.4.90.52.00.00.00	140	500	70.000,00	
28.01.12.128.0055.2.341	APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00.00	156	500	10.000,00	
<i>Secretaria Executiva de Educação Básica</i>				
28.03.12.365.0033.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.13.03.00.00	312	500	500.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas</i>				
68.01.04.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.08.00.00.00	2454	500	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	2459	500	160.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>		<b>4.200.000,00</b>		
<b>TOTAL ANULADO:</b> 4.200.000,00				
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>				
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>				
28.01.12.122.0055.2.343	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED			
3.3.90.08.56.00.00	138	600	20.000,00	
3.1.90.11.01.00.00	2675	500	3.500.000,00	
<i>Secretaria Executiva de Educação Básica</i>				
28.03.12.365.0033.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.13.03.00.00	2679	500	500.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas</i>				
68.01.04.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.08.56.00.00	2788	500	20.000,00	
3.3.90.39.72.00.00	2790	500	160.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>4.200.000,00</b>		
<b>TOTAL REFORÇADO:</b> 4.200.000,00				

#### A NEXO II

DECRETO Nº.: 005/2026		DE: 19/01/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>				
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>				
28.01.12.122.0055.2.343	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED			
3.1.90.09.01.00.00	132	500	3.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	143	500	20.000,00	
<i>Secretaria Executiva de Educação Básica</i>				
28.03.12.365.0033.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.13.03.00.00	312	500	500.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>		<b>4.200.000,00</b>		
<b>TOTAL ANULADO:</b> 4.200.000,00				
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>				
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>				
28.01.12.122.0055.2.343	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED			
3.3.90.08.56.00.00	138	600	20.000,00	
3.1.90.11.01.00.00	2675	500	3.500.000,00	
<i>Secretaria Executiva de Educação Básica</i>				
28.03.12.365.0033.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.13.03.00.00	2679	500	500.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>4.200.000,00</b>		
<b>TOTAL REFORÇADO:</b> 4.200.000,00				

#### RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	27.480.000,00	27.480.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>27.480.000,00</b>	<b>27.480.000,00</b>

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº.: 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c nos Incisos III e V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$3.709.283,08 (três milhões, setecentos e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I, para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ e AGENCIA REG SANEAMENTO BASICO DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R\$3.179.283,08 (três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinquenta e nove mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Os recursos de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

## ANEXO I

DECRETO N°: 006/2026		DE: 19/01/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solidá</b>					
33.01.08.241.0060.1.003	AÇÕES PARA A POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOA IDOSA				
3.3.90.36.00.00.00	795	704.1		35.000,00	
33.01.08.241.0080.2.168	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				
3.3.90.30.00.00.00	799	704.1		10.000,00	
33.01.08.243.0013.2.160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVA VIDA				
3.3.90.30.00.00.00	819	704.1		8.000,00	
33.01.08.243.0013.2.236	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES I/II E				
3.3.90.36.00.00.00	833	704.1		18.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					
58.01.08.122.0047.2.236	REFORMA DE IMÓVEIS LOCADOS OU PRÓPRIOS DO				
3.3.90.30.00.00.00	1929	704.1		3.392,67	
<b>Secretaria Executiva de Obras</b>					
58.01.08.122.0097.2.150	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
4.4.90.51.00.00.00	1969	501		180.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	1970	704.1		189.000,00	
58.02.17.451.0097.2.064	DRENAGEM DA ARÓEIRA				
4.4.90.51.00.00.00	1975	500		2.735.890,41	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b> 3.179.283,08					
<b>TOTAL ANULADO:</b> 3.179.283,08					
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec Exec Licitações Contratos e Parceria</b>					
57.06.08.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.30.00.00.00	1899	704.1		20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	1900	704.1		200.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					
58.01.08.122.0047.2.236	REFORMA DE IMÓVEIS LOCADOS OU PRÓPRIOS DO				
4.4.90.51.00.00.00	1930	704.1		3.392,67	
58.01.15.452.0057.1.130	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS				
4.4.90.51.00.00.00	1947	500		2.735.890,41	
<b>Secretaria Executiva de Comunicação</b>					
65.04.24.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.30.00.00.00	2673	704.1		30.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b> 2.989.283,08					
<b>AGÊNCIA REG SANEAMENTO BÁSICO DE MACAÉ</b>					
<b>Agência Reg Saneamento Básico de Macaé</b>					
40.01.17.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.36.00.00.00	2757	501		180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	2758	704.1		10.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b> 190.000,00					
<b>TOTAL REFORÇADO:</b> 3.179.283,08					

## ANEXO II

DECRETO N°: 006/2026		DE: 19/01/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec Municipal Desenvolvimento Econômico</b>					
30.01.11.334.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00	670	704.1		200.000,00	
<b>Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solidá</b>					
33.01.08.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.36.00.00.00	785	704.1		9.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda</b>					
71.01.11.334.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00	2507	704.1		250.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b> 459.000,00					
<b>TOTAL ANULADO:</b> 459.000,00					

## ANEXO III

DECRETO N°: 006/2026		DE: 19/01/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Executiva de Obras</b>					
58.01.15.451.0097.2.150	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
4.4.90.51.00.00.00	1970	704.1		71.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b> 71.000,00					
<b>TOTAL ANULADO:</b> 71.000,00					

PREFEITURA DE MACAÉ		DE: 19/01/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solidá</b>					
33.01.08.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00	789	704.1		71.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b> 71.000,00					
<b>TOTAL REFORÇADO:</b> 71.000,00					

## RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	2.735.890,41	2.735.890,41
501	180.000,00	180.000,00
704.1	793.392,67	793.392,67
<b>TOTAL:</b>	<b>3.709.283,08</b>	<b>3.709.283,08</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESAVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2025 – UASG 985847

O Município de Macaé, torna público a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento dos recursos interpostos pelas empresas abaixo:

- Empresa: CONSÓRCIO REGULARIZA LAGOMAR (ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.408.367/0001-07 e GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ nº 25.358.764/0001-84), conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 18/12/2025.
- Empresa: CONSÓRCIO FOTOTERRA-MULTIPLANO (FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 72.857.345/0001-77 e MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.443.386/0001-09), conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 18/12/2025.
- Empresa: MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.342.273/0001-17, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 18/12/2025.
- Empresa: RJ SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.729.622/0001-41, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 18/12/2025.

Macaé-RJ, 19 de janeiro de 2026.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom

Coordenador(a) Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESAVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025 – UASG 985847

A Pregoeira do Município de Macaé-RJ torna pública a decisão do Ordenador de Despesas, de conhecer o recurso formulado pela empresa ULISSES GUIMARÃES ANACLET-LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.686/0001-14, pois é tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira proferida na sessão pública realizada no dia 07/01/2026.

Macaé-RJ, 19 de janeiro de 2026.

Leandro Silva Gonçalves

Presidente

Comissão Especial de Contratação

(\* Republicado por ter saído com incorreção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

## SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 032/2025

O Município de Macaé-RJ, através da Comissão Especial de Contratação, informa que realizará o procedimento de credenciamento de profissionais aptos a participar da subcomissão técnica da Concorrência Presencial n° 032/2025. O credenciamento será realizado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 032/2025. O Edital, seus anexos e demais informações estão disponíveis para download no site [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br). As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de e-mail [licitacao.seminf@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.seminf@macae.rj.gov.br), até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 25/01/2026. Tel. contato (22) 99105-5302.

Macaé-RJ, 19 de janeiro de 2026.

Leandro Silva Gonçalves

Presidente

Comissão Especial de Contratação





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

I – Espécie: Contrato de prestação de serviço – Processo SEI - 017265/2025.  
 II – Objeto: Prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, compra de dívida dos Servidores Públicos Municipais Estatutários diretos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, bem como a concessão de Cartão de Crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital. – Contrato nº 004/2026.

III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 018/2025.

IV – Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.

V – Data da assinatura: 16/01/2026.

VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV e EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Macaé, 16 de janeiro de 2026.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE**  
Presidente Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEMAD Nº 002/2026**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaé/ Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº. 0663/2025, de 07/03/2025;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 4960/2022, sobre a fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a Gestão de Contratos e a Comissão de Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais relativos ao Processo nº 45.695/2022, cujo objeto é o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2023, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de imóvel comercial situado à Avenida dos Jesuítas, nº 364, bairro: Imbetiba, Macaé-RJ – para o funcionamento da Gestão de Frota Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Gestor de Contrato:  
Marcos José Lima de Almeida - Matrícula: 601.828

Fiscais de Contratos:  
Gladistone Silva - Matrícula: 408.804  
Neiva Paula Vieira da Silva - Matrícula: 38.586  
Bruna Almeida Oliveira - Matrícula: 408.269 (Substituta)

Macaé, 19 de janeiro de 2026.

**Alexandre Azevedo da Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Macaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de homologação do procedimento Chama- da pública – SEMUSA nº 001/2024, originado através do processo administrativo nº 404690/2024, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2025, Edição 1189, Ano V, página 7.

**Lucas Dias Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização do procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA N° 447/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos para copa e cozinha, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação, processo SEI 2452/2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, para que surta os efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	23.929719./0001-07	2	R\$ 1.127,80	R\$ 2.255,60
2	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	20	R\$ 11,48	R\$ 229,60
3	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
4	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 64,80	R\$ 129,60
5	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 37,82	R\$ 75,64
6	LITIMAX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA	50.996832.0001-88	2	R\$ 702,97	R\$ 1.405,94
7	PAULA CRISTINA FELIZ PEDACE	38.479.583/0001-58	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
8	ITEM FRACASSADO POR INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES				
9	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO	27.964.470/001-21	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
10	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO	27.964.470/001-21	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
11	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 37,815	R\$ 75,63
12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	4	R\$ 138,38	R\$ 553,52
TOTAL					R\$ 6.491,33

Macaé, 19 de janeiro de 2026

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU**  
Secretário Executivo de Comunicação  
Matrícula nº 39.127

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização do procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA N° 447/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos para copa e cozinha, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação, processo SEI 2452/2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, para que surta os efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	23.929719./0001-07	2	R\$ 1.127,80	R\$ 2.255,60
2	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	20	R\$ 11,48	R\$ 229,60
3	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
4	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 64,80	R\$ 129,60
5	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 37,82	R\$ 75,64
6	LITIMAX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA	50.996832.0001-88	2	R\$ 702,97	R\$ 1.405,94
7	PAULA CRISTINA FELIZ PEDACE	38.479.583/0001-58	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
8	ITEM FRACASSADO POR INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES				
9	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO	27.964.470/001-21	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
10	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO	27.964.470/001-21	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
11	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	2	R\$ 37,815	R\$ 75,63
12	MARCOS E BERTA LTDA	09.035.549/0001-96	4	R\$ 138,38	R\$ 553,52
TOTAL					R\$ 6.491,33

Macaé, 19 de janeiro de 2026

\*Republicado por incorreções\*

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU**  
Secretário Executivo de Comunicação  
Matrícula nº 39.127

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL N° 001/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

Considerando que compete à Secretaria Executiva de Ensino Superior consolidar a estruturação do Complexo Universitário, com o objetivo de organizar o ensino superior no Município, atendendo às demandas por formação, capacitação, pesquisa e extensão voltadas ao desenvolvimento sustentável e à correção dos desequilíbrios na produção e difusão do conhecimento; considerando que também é atribuição da Secretaria Executiva de Ensino Superior promover a integração entre o ensino médio e o ensino superior, por meio do Colégio de Aplicação – CAP, em parceria com as instituições de ensino superior vinculadas ao Complexo Universitário, em especial a FEMASS, sendo necessária a contratação de corpo docente para suprir as vagas não ocupadas por meio do Edital nº 002/2025; considerando, por fim, a natureza transitória das demandas municipais que exigem pronta resposta da Administração Pública; O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 2.951/2007, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidades excepcionais de interesse público no âmbito da **Secretaria Executiva de Ensino Superior**.

**1. Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:**

1.1	Impugnação do Edital	21/01/2026
1.2	Resultado da Análise de Impugnação	22/01/2026
1.3	Preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição	23/01 a 29/01/2026
1.4	Validação da Inscrição Presencial	28/01 a 30/01/2026
1.5	Publicação da Relação dos Inscritos	03/02/2026
1.6	Divulgação dos Locais de Prova	05/02/2026
1.7	Realização da Prova Objetiva	08/02/2026
1.8	Divulgação dos Gabaritos	08/02/2026
1.9	Recurso dos Gabaritos	09/02/2026
1.10	Resultado dos Recursos dos Gabaritos	12/02/2026
1.11	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	13/02/2026
1.12	Recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva	19/02/2026
1.13	Resultado do Recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva	20/02/2026
1.14	Avaliação Curricular	21/02 a 24/02/2026
1.15	Resultado da Avaliação Curricular	26/02/2026
1.16	Recurso do Resultado da Avaliação Curricular	27/02/2026
1.17	Publicação do Resultado Final	04/03/2026
1.18	Previsão para Início do Contrato	06/03/2026

**2. Das Disposições Preliminares:**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos comunicados oficiais que vierem a ser publicados, tendo como objetivo a seleção de candidatos para a função de **Professor Universitário**, visando

1

Professor Universitário - Subárea: ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação na área de tecnologia com mestrado ou doutorado/Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de tecnologia	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: BANCO DE DADOS	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação na área de tecnologia com mestrado ou doutorado/ Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de tecnologia	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: ENGENHARIA DE SOFTWARE	2	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação na área de tecnologia com mestrado ou doutorado/ Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de tecnologia	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação na área de tecnologia com mestrado ou doutorado/Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de tecnologia	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: SISTEMAS OPERACIONAIS, REDES E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	2	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação na área de tecnologia com mestrado ou doutorado/ Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de tecnologia	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: MATEMÁTICA APLICADA	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Licenciatura em Matemática com Mestrado ou Doutorado em áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: FÍSICA	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Licenciatura em Física com Mestrado ou Doutorado em áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: LIBRAS	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Licenciatura em Letras-Líbras com Mestrado ou na área de Educação ou áreas afins/ Graduação em Letras, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia com Mestrado ou Doutorado em Libras	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Licenciatura em Matemática com Mestrado ou Doutorado em áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: ADMINISTRAÇÃO	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração ou áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: FINANÇAS	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração ou áreas afins	R\$ 3.887,89

**4. Dos Candidatos com Deficiência e dos Candidatos Afrodescendentes:**

- 4.1. Aos candidatos com deficiência serão destinados 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital;  
 4.2. Para efeitos deste Edital serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

- a) Redução de função física;
  - b) Ausência ou amputação de membro;
  - c) Deficiência auditiva;
  - d) Deficiência visual;
  - e) Deficiência renal crônica e/ou transplantado;
  - f) Deficiência mental/intelectual;
  - 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá se declarar portador de deficiência no Formulário de Pré-Inscrição indicando se necessita de apoio ou outra condição especial para realização da prova;
  - 4.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente;
  - 4.5. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
  - 4.6. A deficiência não poderá constituir impedimento para o regular exercício da função;
  - 4.7. Aos candidatos afrodescendentes ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital;
  - 4.8. Poderão concorrer as vagas os afrodescendentes que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme nomenclatura e metodologia utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - 4.9. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas de reserva;
  - 4.10. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- 5. Do Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição e Validade:**
- 5.1. A pré-inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), no período compreendido entre às 14h do dia **23/01/2026** e às 19h do dia **29/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF);
- 5.2. Os candidatos à função de Professor Universitário deverão preencher o Currículo On-line, conforme Anexo III, atentando-se ao Termo de Responsabilidade. Aquelas que forem aprovados para a Avaliação Curricular (subitem 1.13), conforme previsto no subitem 9.2, deverão apresentar à banca examinadora, por meio do mesmo Portal da Prefeitura, os documentos comprobatórios em formato PDF que atestem a veracidade das informações declaradas no Currículo On-line;
- 5.3. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, no período de **28/01/2026 a 30/01/2026**, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas situada à Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 466, Centro, Macaé-RJ, PORTANDO, OBRIGATORIAMENTE, CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO IMPRESSO;
- 5.4. O atendimento no Auditório do Paço Municipal será encerrado pontualmente às 16h, horário em que, se necessário, serão distribuídas senhas de atendimento aos candidatos presentes;
- 5.5. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 5.6. Preenchendo os requisitos estabelecidos em lei, poderá se inscrever o candidato que:
- a) For brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei (artigo 12 c/c artigo 37, inciso I, da Constituição Federal);
  - b) E, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.7. Ao concluir a inscrição o candidato não poderá alterar as informações prestadas;
- 5.8. A validação da inscrição poderá ser realizada por meio de procuração particular, com firma reconhecida por semelhança, observadas as formalidades previstas no artigo 654 do Código Civil, ou mediante assinatura eletrônica do outorgante pelo portal [Gov.br](http://Gov.br), com nível de confiabilidade prata ou ouro, acompanhada obrigatoriamente de cópias dos documentos de identificação do candidato e do respectivo procurador;

**3. Das Funções:**

FUNÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO BASE
	AP	PCD	AFRO			
Professor Universitário - Subárea: ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Engenharia de Produção com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção ou em áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: ENGENHARIA DA QUALIDADE	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Engenharia de Produção com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção ou em áreas afins	R\$ 3.887,89
Professor Universitário - Subárea: ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGICA	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Engenharia de Produção ou Administração com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção, Administração ou em áreas afins	R\$ 3.887,89

2

3

4



- 5.9 A procuração com firma reconhecida do outorgante, ou a validação da inscrição mediante assinatura eletrônica pelo portal **Gov.br**, acompanhada das cópias dos documentos exigidos, deverá ser apresentada no ato da validação presencial da inscrição;
- 5.10 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcano com as consequências de eventuais erros do seu representante;
- 5.11 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato/procurador após o processo de validação;
- 5.12 O candidato que apresentar na validação (subitem 1.4) declarações falsas ou inexatas de dados no preenchimento da pré-inscrição terá sua inscrição anulada;
- 5.13 A relação dos inscritos (confirmação da inscrição) e a divulgação dos locais de prova (sala de prova) serão publicadas no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)) nas datas previstas no Cronograma (item 1), a partir das 15h.
- 5.14 Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. Da Prova Objetiva:

- 6.1 A prova objetiva para o cargo de Professor Universitário será aplicada no dia **08/02/2026**, das 9h às 12h, em local a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br));
- 6.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões e pesos para a função de Professor Universitário:

Disciplinas	Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	4	
Conhecimentos Pedagógicos	15	2	
Raciocínio Lógico	10	1	100

- 6.3 A soma da pontuação máxima da prova objetiva corresponderá o total de 100 (cem) pontos;
- 6.4 O tempo estipulado para a realização da prova será de **03 (três) horas**;
- 6.5 Para cada questão da prova haverá 05 (cinco) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), com apenas 01 (uma) opção correta, E **VERSARÁ SOBRE ASSUNTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSTANTE NO ANEXO I**;
- 6.6 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.7 Serão aceitos como documentos oficiais de identificação do candidato:
- a) Carteira de identidade (RG);
  - b) Carteira de identidade Nacional (CIN) ou Documento Nacional de Identificação (DNI), emitidos conforme a legislação federal vigente;
  - c) Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - d) Carteira expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (como OAB, CRM, CREA, entre outros);
  - e) Passaporte brasileiro;
  - f) Certificado de reservista;
  - g) Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5

- i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com fotografia);
- 6.8 Não serão aceitos como documentos de identificação:
- a) Certidão de nascimento;
  - b) CPF;
  - c) Título eleitoral sem fotografia;
  - d) Carteira de estudante;
  - e) Carteira funcional que não tenha validade legal como documento de identidade;
  - f) Documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação do candidato por meio de fotografia;
  - g) Fotópias, ainda que autenticadas, sem a apresentação do documento original;
  - h) Imagens de documentos exibidas por meio de captura de tela (*print screen*);
- 6.9 O candidato que não apresentar o documento de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.10 Não será permitido o ingresso do candidato no bloco de aplicação da prova após o horário estabelecido para seu início;
- 6.11 Ao candidato somente será permitida a saída da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal;
- 6.12 A inobservância do subitem anterior ocasionará a não correção da prova e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova levando o caderno de questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos que antecederem o horário do seu término;
- 6.14 Durante a realização da prova, é vedada a consulta a qualquer tipo de material, **bem como a realização de diálogos, conversas ou troca de informações entre os candidatos, sob pena de exclusão do certame**;
- 6.15 Durante a permanência na sala de aplicação da prova não será permitido ao candidato utilizar smartwatch, calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser desligados, recomendando-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados para o local de prova;
- 6.16 Não será permitido ao candidato consultar livros, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- 6.17 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que for surpreendido utilizando quaisquer dos aparelhos ou materiais mencionados, **ou praticando as vedações previstas nos subitens anteriores**, durante a realização da prova.
- 6.18 Também será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

#### 7. Dos Critérios de Desempate:

- 7.1 Serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) O candidato que possuir idade mais elevada, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - b) O candidato que alcançar maior pontuação na disciplina de **Língua Portuguesa**;
  - c) O candidato que alcançar maior pontuação na disciplina de **Conhecimentos Pedagógicos**.

#### 8. Do Gabarito:

- 8.1 O gabarito da prova objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), no dia **08/02/2026**, a partir das 14h.

#### 9. Da Avaliação Curricular do Professor Universitário:

- 9.1 No ato da pré-inscrição (subitem 5.1), o candidato deverá, exclusivamente por meio do Portal da Prefeitura (<https://macae.rj.gov.br>), preencher o **Currículo On-line**, observando atentamente o Termo de Responsabilidade;
- 9.2 Os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva serão submetidos à Avaliação Curricular, conforme cronograma (item 1). **NESTA ETAPA, DEVERÃO APRESENTAR À BANCA EXAMINADORA, ENTRE OS DIAS 21/02 A 24/02/2026, POR MEIO DO MESMO PORTAL DA PREFEITURA, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM FORMATO PDF, QUE ATESTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO CURRÍCULO ON-LINE**;
- 9.3 A avaliação curricular será de caráter classificatório;
- 9.4 São analisados os títulos acadêmicos apresentados, com base nos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital;
- 9.5 Em cada categoria será considerada apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato, respeitado o limite máximo de pontos (equivalente a uma única titulação);
- 9.6 Considerando que o Mestrado é a titulação mínima exigida para a função, nenhuma pontuação será atribuída aos docentes que possuam apenas essa qualificação;
- 9.7 Serão aceitos apenas títulos concluídos até a data de encerramento das inscrições, devidamente comprovados por meio de diploma registrado por instituição reconhecida pelo MEC ou certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar;
- 9.8 Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil, conforme a legislação vigente;
- 9.9 Não serão aceitos títulos ilegíveis, rasurados, sem autenticação ou que não permitam verificar sua autenticidade;
- 9.10 Para fins de registro e transparência do julgamento, a banca examinadora utilizará um modelo padronizado de ficha de Avaliação Curricular (Anexo III), no qual será atribuída a pontuação correspondente aos títulos apresentados por cada candidato, conforme os critérios definidos neste Edital;
- 9.11 A referida ficha contempla a identificação do candidato, os critérios avaliados, a pontuação atribuída, as observações pertinentes e a assinatura do avaliador responsável;
- 9.12 A Ficha de Avaliação será integrante do processo seletivo e ficará arquivada junto à documentação do candidato, podendo ser acessada em caso de interposição de recurso;
- 9.13 Não poderão compor a banca examinadora:
- a) Conjugue ou companheiro do (a) candidato (a), mesmo que divorciado (a) ou separado (a) judicialmente;
  - b) Ascendente ou descendente do (a) candidato (a) até o segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção;
  - c) Sôcio do (a) candidato (a) em atividade profissional;
  - d) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
  - e) Ter vínculo acadêmico com o candidato (orientação e publicação).

#### 10. Dos Resultados:

- 10.1 O resultado das análises de eventuais impugnações será divulgado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 10.2 O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 10.3 O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1).

#### 11. Dos Recursos:

- 11.1 O candidato poderá apresentar recurso contra os gabaritos e contra o resultado provisório no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé (Paço Municipal), localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, térreo, durante o horário de funcionamento do setor, exclusivamente nas datas previstas no Cronograma (item 1);

7

- 11.2 Os recursos protocolados dos gabaritos e do resultado provisório serão encaminhados à Secretaria Executiva de Ensino Superior para as providências cabíveis;
- 11.3 O resultado da análise dos recursos somente será divulgado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br));

- 11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos por via digital, correio ou fax.

#### 12. Da Admissão:

- 12.1 O candidato será convocado mediante portaria de contratação a ser publicada no Diário Oficial de Macaé, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 9466, 1º andar, na data estipulada para o seu comparecimento;
- 12.2 Em caso de contratação serão exigidos:
- a) Documento de identificação com foto (original e cópia);
  - b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (cópia);
  - c) CPF (cópia);
  - d) Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração e Histórico, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
  - e) Certificado de reservista das forças armadas (cópia);
  - f) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
  - g) Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
  - h) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando a respectiva função, carga horária e dias trabalhados;
  - i) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
  - j) PIS/PASEP/NIT (cópia);
  - k) Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
  - l) Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
  - m) Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside ([http://www4.tjrf.jus.br/Portal\\_Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrf.jus.br/Portal_Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar));
- 12.3 Por ocasião da contratação as cópias dos documentos listados deverão ser apresentadas de forma que não haja mais de um documento na mesma folha;
- 12.4 Caso o candidato possua outro vínculo público deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar;
- 12.5 A contratação somente se efetivará se o candidato apresentar disponibilidade para o cumprimento da carga horária, sendo observadas para todos os casos as disposições contidas na Constituição Federal;
- 12.6 É vedada a contratação de servidor público com Função Gratificada, Cargo Comissionado ou que possua cargo ou função em regime de dedicação exclusiva;
- 12.7 Pela execução efetiva das atividades laborais os profissionais contratados, temporariamente, receberão o valor correspondente à função para o qual se inscreveram, conforme indicado no item 3.

#### 13. Das Disposições Gerais:

- 13.1 A soma da pontuação máxima da prova objetiva corresponderá o total de 100 (cem) pontos;
- 13.2 A contratação temporária de que trata este Edital também observará o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 13.3 O contratado que não iniciar suas atividades na data estipulada no Memorando de Encaminhamento terá seu contrato rescindido sumariamente, sem direito a qualquer benefício ou indenização;

6

8

